



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

Nº 074

CACHOEIRINHA - TO

segunda-feira, 1 de julho de 2024

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL 1

RESOLUÇÃO Nº 054/2024..... 1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 054/2024

de 28 de junho de 2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

Com fulcro no Art. 226, IV, letra “a” do Regimento interno desta casa de leis. **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO nº 054/2024.**

Art. 1º. Nos termos dos artigos 29, VI e 37, XI da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado por esta Resolução o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO para a legislatura de 2025 a 2028, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

I- Vereador(a), no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos);

II- Vereador-Presidente, no valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) (verba de 50%, art. 236, III do Regimento Interno);

Parágrafo único. Sendo os subsídios fixados por esta Resolução, relativos a todos os meses do exercício, não haverá qualquer parcela indenizatória por convocação em sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 2º. O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante o período de recesso parlamentar.

Art. 3º. Para efeito da garantia assegurada no art. 37, X, combinado com o art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Resolução poderão ter revisão anual para recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base em fevereiro, de acordo com

o índice nacional de preços ao consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de janeiro a dezembro do ano pretérito.

Parágrafo único. A revisão geral anual fica limitada a disponibilidade orçamentária e financeira de recursos e aos índices de pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e CF.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações próprias do Poder Legislativo consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, 28 de junho de 2024.

Ver. Edivaldo Gomes Marques
Presidente da Câmara



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 074